Portaria nº 129/2022

Barueri, 07 de março de 2022.

LUIZ ANTONIO RIBEIRO, Superintendente da FIEB – Fundação Instituto de Educação de Barueri, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e pela Portaria n.º 026/2021,

CONSIDERANDO o disposto no art. 51 da Lei Federal n.º 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º - Criar a Comissão Permanente de Licitações com a exclusiva finalidade de instaurar, processar, dirigir, julgar, controlar e fiscalizar as licitações pertinentes a serviços, compras, alienações, concessões e permissões de interesse da FIEB, compreendidas as modalidades: Concorrência, Tomada de Preços, Convite, Leilão e Chamamento Público, bem como os casos de Inexigibilidade e dispensas de licitação, conforme estabelecido em lei.

Art. 2º - Designar os seguintes servidores para composição da referida Comissão:
I – Presidente: Ana Carolina de Sousa, matrícula nº 000724;
II – Membro: Loide Maria da Silva, matrícula nº 001408;
III – Membro: Roberta Naia Date, matrícula nº 001196;

Art. 3º - Designar como suplente o servidor Alexandre Massamy Viana, matrícula nº 000361, para, no impedimento ou ausência de qualquer membro titular, assumir a vaga.

Art. 4º - Os trabalhos serão presididos pela servidora Ana Carolina de Sousa, que representará a Comissão Permanente de Licitações da FIEB perante terceiros e outros órgãos da Administração Pública, podendo, inclusive, requerer informações, pareceres e diligências, visando o perfeito processamento e julgamento dos certames.

Art. 5º - Nas ausências ou impedimentos da Presidente, os atos ora delegados poderão ser exercidos pelo Suplente.

Art. 6º - A Presidente, os Membros e o Suplente responderão civil, administrativa e criminalmente pelos atos praticados em desacordo com as leis que regem as licitações e com esta Portaria.

Art. 7º - A Presidente, os Membros e o Suplente, em atividade, responderão solidariamente por todos os atos praticados pela Comissão Permanente de Licitações da FIEB, salvo se a posição individual

divergente estiver devidamente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que tiver sido tomada a decisão.

Art. 8º - Os servidores designados desempenharão suas atribuições concomitantemente com as de seus respectivos cargos, funções e empregos, observada a legislação pertinente.

Art. 9º - O mandato dos membros da Comissão Permanente de Licitações será de 1 (um) ano, contado a partir da publicação desta Portaria, vedada a recondução da totalidade de seus membros para a mesma comissão no período subsequente, cuja escolha ficará a critério do Superintendente da FIEB.

Art. 10 – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 11 – Revoga-se a Portaria nº 065/2021.

Art. 12 – Publique-se e cumpra-se a presente Portaria.

LUIZ ANTONIO RIBEIRO
SUPERINTENDENTE